



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: : O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 039/2025, que “Torna obrigatório dispor de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em eventos públicos, neste Município e dá outras providências”, de autoria do Vereador Daniel Carvalho.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria do Vereador Daniel Carvalho. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

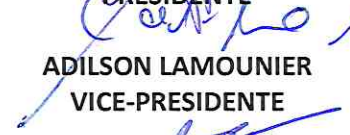
A proposição em análise determina a disposição gratuita e obrigatória de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em todos os eventos públicos no Município de Contagem.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 039/2025.

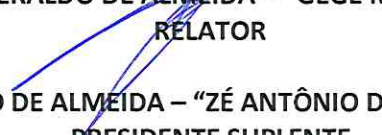
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2025.


GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE


ADILSON LAMOUNIER
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR


JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”
PRESIDENTE SUPLENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – “DIDI”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JÚNIOR DE OLIVEIRA ZICA – “JÚNIOR ZICA”
RELATOR SUPLENTE